TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de quarterização para fornecimento de combustíveis e execução de serviços de conservação de veículos e maquinários, destinados a atender as demandas do CIMDOCE e para os municípios consorciados.

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de quarteirização para fornecimento de combustível e execução de serviços de conservação de veículos e maquinários, destinados a atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Médio Rio Doce – CIMDOCE e para os municípios consorciados, englobando abastecimento dos veículos em postos conveniados; manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento de rodas, serviço de ar condicionado, soldas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição.

1.2 O presente objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em sistema de autogestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva, destinada a atender às necessidades operacionais dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal, abrangendo principalmente os seguintes aspectos:

1.3 Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para controle das despesas com abastecimento, mediante fornecimento de combustíveis por postos credenciados, de forma continuada, utilizando cartões físicos ou digitais para atendimento da frota de veículos vinculada ao Consórcio e às unidades dos municípios consorciados. O gerenciamento abrangerá também demais bens automotores que venham a ser adquiridos, sob responsabilidade, guarda ou cessão ao Consórcio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas técnicas estabelecidas.

1.4 Administração e gerenciamento de um sistema informatizado e integrado destinado ao controle das despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota, executadas de forma contínua por uma rede credenciada de fornecedores. Esse gerenciamento deverá abranger o fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios, extintores e demais materiais necessários, bem como serviços de guincho/reboque, conserto de pneus, funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo e demais serviços mecânicos.

1.5 Todo o fluxo operacional deverá ocorrer em plataforma web, permitindo a geração e análise de orçamentos de materiais e serviços diretamente nas oficinas credenciadas pela empresa contratada. A solução deverá atender a frota do Consórcio e dos municípios consorciados, incluindo suas unidades administrativas e demais bens automotores sob responsabilidade, guarda ou cessão, observando as condições, quantidades, especificações e estimativas previamente definidas.

1.6 Outro aspecto relevante é a disponibilização de ampla rede de estabelecimentos credenciados distribuídos por diversas cidades, que deverá assegurar suporte contínuo à frota durante deslocamentos em todo o Estado de Minas Gerais. Essa capilaridade garantirá que os veículos tenham assistência rápida e eficiente, independentemente da localidade onde estiverem operando. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada para atender 26 (vinte e seis), municípios consorciados, e ao próprio consórcio, pelo período de vigência, são:

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual da taxa	Valor Total com Percentual de Desconto/taxa
1	Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, arla, diesel, diesel s10, etc.)	60.000.000,00	0,00%	
2	Prestação de serviço de conservação / manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações.	75.000.000,00	0,00%	
TOTAL GERAL		135.000.000,00	0,00%	*

2. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021. As atas de registro de preços proveniente deste procedimento terão o prazo de vigência de 1 (um) ano e poderão ser prorrogadas, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e que o adjudicatário cumpra as exigências de regularidade fiscal da Ata SRP, devendo a Administração consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

2.2 A contratação será por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo que os serviços de fornecimento contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, devendo a Administração verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como a regulamentação específica adotada pelo Consórcio, conforme normas internas vigentes.

3.2 Integra este instrumento o correspondente Estudo Técnico Preliminar, elaborado para subsidiar a definição da solução proposta e embasar tecnicamente a necessidade da contratação como um todo.

3.3 Constata-se, no âmbito da Administração Pública moderna, a crescente adoção de serviços executados por empresas especializadas, especialmente em atividades de apoio operacional e manutenção. Tal prática libera servidores e gestores dos municípios consorciados de atividades que, embora essenciais, podem ser desempenhadas de forma mais eficiente por prestadores externos. Além disso, contribui para maior transparência, controle eficiente dos recursos públicos e geração de relatórios gerenciais detalhados sobre abastecimentos, manutenções e demais despesas da frota pertencente ao Consórcio e aos municípios participantes.

3.4 Considerando a relevância da matéria aqui tratada, este Termo de Referência tem como objetivo definir os requisitos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada no gerenciamento integrado da frota do Consórcio Intermunicipal, abrangendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e demais serviços correlatos, por meio de sistema informatizado e rede credenciada.

3.5 A solução a ser contratada busca alcançar os seguintes resultados:

3.5.1 Desburocratização dos processos de controle da frota, com utilização de sistema totalmente informatizado para registro dos abastecimentos e disponibilização de informações atualizadas, permitindo decisões rápidas e assertivas;

3.5.2 Facilitação do monitoramento das manutenções, tanto preventivas quanto corretivas, garantindo maior eficiência e confiabilidade das intervenções realizadas;

3.5.3 Preservação do patrimônio público, mediante controle adequado da utilização, conservação e integridade dos veículos;

3.5.4 Ampliação da flexibilidade operacional, com uso de extensa rede credenciada para abastecimentos e serviços, proporcionando maior alcance e conveniência aos municípios consorciados;

3.5.5 Modernização dos mecanismos de gestão, assegurando precisão nas informações, redução do tempo de análise e aprimoramento dos processos internos;

3.5.6 Aderência às práticas contemporâneas de gestão pública, adotando ferramenta gerencial robusta que potencializa eficiência e modernidade administrativa;

3.5.7 Otimização da aplicação dos recursos públicos, por meio de controles rigorosos e processos de aquisição e manutenção mais racionais;

3.5.8 Estímulo à economia local e regional, mediante credenciamento de maior número possível de fornecedores aptos a atender os municípios abrangidos pelo Consórcio;

3.5.9 Atendimento aos princípios de eficiência, economicidade e vantajosidade, proporcionando maior transparência e racionalidade na gestão da frota.

4 DESCRIÇÃO DETALHADA DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS:

4.1 No caso de desconto (percentual negativo), este percentual negativo incidirá sobre o valor da das peças e serviços;

4.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO APURADO, OBSERVANDO A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA EM PERCENTUAL, podendo ser ofertado desconto percentual negativo;

4.3 Será permitida após a vírgula 02 (duas) casas decimais;

4.4 No caso de desconto percentual negativo, este percentual negativo incidirá sobre o valor da manutenção.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A garantia da disponibilidade e da capacidade técnica necessárias para a preservação do patrimônio público, bem como para assegurar a segurança de condutores, passageiros e terceiros nas vias urbanas e rurais, exige que a frota esteja sempre em condições de conservação adequada. Em razão dessa necessidade contínua, a contratação assume natureza de serviço de caráter continuado, visto que as manutenções preventivas e corretivas são indispensáveis para que cada veículo cumpra sua finalidade específica. Nesse contexto, considera-se como serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e a operação de uma solução integrada capaz de administrar despesas, dados operacionais e informações referentes aos veículos pertencentes às frotas dos órgãos contratantes. O sistema deve realizar captura eletrônica imediata das transações de consumo e permitir o fornecimento de produtos e serviços automotivos por meio de rede credenciada, além de disponibilizar aplicativo gerencial que possibilite efetivo controle, identificação de localização dos veículos e registro dos condutores no momento da operação. O serviço informatizado em questão deverá operar em plataforma SaaS, totalmente baseada na web, acessível 24 horas por dia em navegadores padronizados de mercado e compatível com diferentes dispositivos — computadores, tablets e smartphones — com interface totalmente responsiva. A solução deve registrar orçamentos e cotações online, planejamentos de compras, ordens de serviço e respectivos fluxos de autorização, voltados à gestão e conservação da frota. Deve ainda permitir a programação e o gerenciamento, em tempo real, das manutenções de máquinas, equipamentos e veículos, utilizando múltiplos cartões físicos ou digitais personalizados. O sistema deverá, ainda, possibilitar o registro completo das solicitações de manutenção e o direcionamento às oficinas credenciadas, bem como registrar, acompanhar e controlar todos os abastecimentos realizados pela frota.

6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - REQUISITOS TECNOLÓGICOS E DE SEGURANÇA

6.1 Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram no entendimento desta Administração Pública quanto à solução de software para o controle das manutenções no âmbito da administração. O aplicativo de Tecnologia da Informação em questão, deve permitir o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados – que deve registrar e gerenciar os orçamentos, ordens de serviços de manutenções preventivas e corretivas e os abastecimentos da frota, utilizando para isso múltiplos cartões físicos ou digitais. Devendo este, de forma detalhada, permitir:

6.1.1 Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.

6.1.2 O CONTRATANTE deverá designar um servidor para atuar como Administrador do Sistema, responsável por operar, gerenciar e manter todas as informações relacionadas ao uso da plataforma.

6.1.3 Deve possuir dashboards de uso, com gráficos que detalham, de forma resumida, o consumo da frota. Deve conter os dados:

6.1.4 Gasto geral da frota vinculado ao usuário;

6.1.5 Dashboard financeiro, com detalhamento dos gastos e faturamento;

6.1.6 Dashboard de cartões, com detalhamento do consumo por cartão;

6.1.7 Dashboard de abastecimentos, com detalhamento dos abastecimentos da frota;

6.1.8 O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários que terão acesso exclusivamente a informações por meio de relatórios e telas de consulta. Todas as operações deverão ser realizadas mediante identificação e senha pessoal, de caráter intransferível.

6.1.9 O sistema deve possibilitar o registro de pessoas e responsáveis, contendo, no mínimo: nome completo, endereço e documentos pessoais.

6.1.10 Deverá ser possível cadastrar usuários com níveis de acesso definidos pelo gestor do órgão, permitindo configurar permissões específicas para inclusão, edição, exclusão e impressão de registros, bem como para a execução de rotinas de uso do sistema.

6.1.11 Cadastramento dos veículos, conforme classificação do TCE/MG, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: tipo, subtipo, placa/numero de série, marca, modelo, tipo de combustível e capacidade do tanque;

6.1.12 Deve permitir inativação do veículo;

6.1.13 Deve permitir alteração de secretaria do veículo;

6.1.14 Cadastramento dos Condutores, informando nome, CFP, e dados da CNH.

6.1.15 Deve permitir inativação do condutor;

6.1.16 Deve permitir alteração de secretaria do condutor;

6.1.17 Deve permitir o registro dos cursos especiais de condutores;

6.1.18 Deve permitir o registro de peças e serviços, com sua classificação e limitações de preço;

6.1.19 Deve permitir o registro dos valores limites de cada tipo de combustível, para atuar como limitador de abastecimento pela frota;

6.1.20 Cadastro de empenhos para execução das despesas, limite de crédito, com detalhamento conforme o TCE/MG define, com especificação de valores de cadastro, anulação e reforço, fontes de recurso e códigos de acompanhamento, bem como os responsáveis e unidade orçamentária do mesmo;

6.1.21 Deve permitir anexar os documentos de cada empenho;

6.1.22 O sistema deve permitir o cadastro e aprovação de forma digital, sendo possível o envio de todas informações pela plataforma;

6.1.23 O sistema deverá registrar dinamicamente os pedidos e respostas de orçamentos/cotações, permitindo ao CONTRATANTE definir critérios de seleção de preços e fornecedores da rede credenciada. O julgamento dos orçamentos deverá contemplar critérios como menor preço por item ou menor preço global, além de critérios de desempate, como sorteio ou prioridade a fornecedores que já atenderam o órgão.

6.1.24 Deverá suportar diferentes tipos de cotações possibilitando planejamento adequado das manutenções. O sistema deverá permitir definir o prazo máximo de resposta e vincular peças e serviços conforme a necessidade do CONTRATANTE, incluindo marca, modelo e garantia.

6.1.25 Também deverá possibilitar pedidos de reavaliação ou renegociação para corrigir erros, preços abusivos ou inexequíveis, registrando motivo e novo prazo;

6.1.26 Deve ser possível realizar seu cancelamento;

6.1.27 O sistema deverá calcular automaticamente o preço médio dos produtos/serviços com base nas cotações recebidas, podendo utilizá-lo como referência para desclassificação de propostas acima desse valor. A apuração dos resultados deverá apresentar ranqueamento completo dos fornecedores, destacando classificados, desclassificados, preço médio apurado e o fornecedor que apresentou o menor preço;

6.1.28 Deverá ser possível realizar no sistema de gestão a cotação de preços em outras dois estabelecimentos, negociar os preços com 03 estabelecimentos e, ao final da negociação, encaminhá-los para aprovação;

6.1.29 Permitir, na abertura do orçamento pelo gestor da frota, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada ou para todos marcados em destaque pelo gestor.

6.1.30 O sistema deverá permitir o planejamento de compras e manutenções conforme a necessidade do CONTRATANTE, registrando o veículo correspondente, a classificação do planejamento, o cartão físico ou digital responsável pelo custeio, a unidade orçamentária vinculada, o grupo da despesa, as peças e serviços previstos com seus quantitativos, além de manter o histórico completo dos planejamentos de manutenção de cada veículo.

6.1.31 O sistema deverá registrar todas as ordens de serviços de manutenção conforme a necessidade do CONTRATANTE, vinculando-as ao planejamento de compra ou manutenção, quando houver. Deverá registrar o orçamento e seu fornecedor, o fornecedor executor da ordem aprovada, o veículo ou equipamento atendido, a quilometragem da manutenção, o cartão responsável pela despesa, o empenho que garante o custeio, bem como o local e o prazo de entrega. Também deverá as peças e serviços envolvidos com seus quantitativos, valores, marcas, modelos e garantias, além do responsável pela autorização. O sistema deve manter o histórico completo das ordens de serviços por veículo e permitir a emissão parcial das ordens, respeitando os quantitativos e itens previstos no planejamento aprovado ou de seu orçamento.

6.1.32 O sistema deverá garantir que as ordens de serviço só sejam emitidas dentro dos limites definidos no planejamento de compras, nos limites do cartão gerenciador, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e no saldo do empenho disponível, bloqueando automaticamente a emissão de ordens que excedam qualquer um desses limites.

6.1.33 Deverá ser possível seu cancelamento.

6.1.34 O sistema deverá permitir o registro de finalização das ordens de serviço, possibilitando ao gestor aprovar ou rejeitar a execução, conferindo as peças entregues e/ou serviços realizados, bem como validar os documentos fiscais apresentados pelo fornecedor.

6.1.35 O sistema deverá permitir a busca regionalizada da rede credenciada, possibilitando localizar fornecedores por estado, cidade e mesorregião conforme classificação do IBGE, bem como por objeto ou grupo da despesa, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.36 Além disso, deverá disponibilizar a visualização da rede credenciada em formato de mapa, permitindo identificar simultaneamente as oficinas e estabelecimentos disponíveis em determinada região durante a execução do contrato.

6.2 O faturamento das ordens de serviço finalizadas deverá ocorrer conforme a necessidade definida pelo CONTRATANTE, podendo ser gerado mensalmente ou em períodos específicos acordados entre as partes, com possibilidade de personalização dos detalhes. O sistema deverá permitir emitir faturamentos por unidade ou subunidade orçamentária, por empenho garantidor ou por cartão gerenciador da despesa, apresentando o detalhamento das manutenções realizadas, fornecedores envolvidos, valores de produtos e serviços e as taxas de administração previstas em contrato, além do valor final faturado;

6.3 Realizar abastecimentos da frota, com a seguintes possibilidades:

6.3.1 Registro do veículo, hodômetro, quantitativo, preço, condutor e estabelecimento de abastecimento;

6.3.2 Possibilitar a vinculação de empenho da despesa ao abastecimento realizado;

6.3.3 Registro de pendências e abastecimentos rejeitados;

6.3.4 Deve possibilitar a conferência/finalização dos abastecimentos em lote, pelo gestor da frota;

6.3.5 Deve possuir relatório gerencial dos abastecimentos realizados pela frota;

6.3.6 Deve possuir relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias das peças e mão de obra, quantidade de peças e total de horas de mão de obra por veículos e período. Deve conter, de forma detalhada:

6.3.7 Relatório das solicitações de orçamentos;

6.3.8 Relatório da apuração dos orçamentos;

6.3.9 Relatório das respostas de orçamento dada pela rede credenciadas;

6.3.10 Relatório dos planejamentos de compras /manutenções;

6.3.11 Relatório das ordens de serviços / manutenções;

6.3.12 Relatório das ordens de serviços entregues e finalizadas;

6.3.13 Relatório dos abastecimentos realizados;

6.3.14 Relatório dos empenhos e seus saldos;

6.3.15 Relatório dos cartões e seus saldos;

6.3.16 Relatório de saldos dos orçamentos, quando o mesmo for executado de forma parcial;

6.3.17 Relatório de saldos dos planejamentos de compra, quando o mesmo for executado de forma parcial;

6.3.18 Relatório de saldos das ordens de serviços, quando a mesmo for executada de forma parcial;

6.3.19 Relatório dos cancelamentos de ordens de serviços;

6.3.20 Relatório do faturamento gerado pelas ordens executadas e ou abastecimentos;

6.3.21 Relatórios gerenciais que permitam analisar ordens emitidas por: cartão, empenho, contrato, unidade e subunidade orçamentária, períodos de tempo;

6.3.22 Relatório da rede de credenciado, com possibilidade de filtragem conforme grupo da despesa, cidades e ou macrorregiões conforme estabelecidas em classificação pelo IBGE;

6.3.23 O sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade de consulta a banco de preços, contendo valores praticados por outros órgãos públicos, permitindo ao CONTRATANTE avaliar preços de mercado além das três cotações tradicionalmente utilizadas. Essa ferramenta deverá possibilitar a busca por descrição de peças e serviços, detalhando unidade de medida, marca e modelo, apresentando os fornecedores que cotaram o item, o descritivo completo do produto ou serviço e os valores praticados (mínimo, máximo, médio, etc). O sistema deve permitir selecionar orçamentos específicos para formação de referência de preço, bem como exibir os critérios adotados pelos fornecedores. A funcionalidade deverá gerar relatórios consolidados, oferecendo base mais ampla, segura e transparente para comparação, prevenção de preços abusivos e definição de valores referenciais.

6.3.24 O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo via web;

6.3.25 O sistema deverá contar com um chat integrado que permita a comunicação direta entre o CONTRATANTE, os fornecedores credenciados e a empresa gerenciadora, exclusivamente para tratar de informações relacionadas às manutenções veiculares. A

ferramenta deve possibilitar troca de mensagens, envio de documentos, além de notificar as partes sobre atualizações das ordens de serviço em tempo real.

6.3.26 O chat deverá manter histórico completo das conversas, garantindo transparência, rastreabilidade e agilidade na resolução de dúvidas e na tomada de decisões durante o processo de manutenção.

6.3.27 O sistema deverá permitir a parametrização de limites para controle de uso e de despesas, incluindo: limite de crédito por transação e por mês para cada veículo; limite mensal para toda a frota; limite de quantidade e valor de ordens de serviço mensais e unitárias; limite de valor por cartão e quantidade máxima de cartões; limites de faturas em aberto (quantidade e valor); restrições de uso dos cartões por horário, dias da semana e valores; e limite de preço unitário máximo por tipo de combustível. Nenhum desses limites poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Administrador, devidamente registrada no sistema.

6.3.28 O sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de múltiplos cartões físicos e digitais, totalmente personalizáveis para diferentes tipos de despesas e manutenções. Esses cartões poderão ser vinculados a unidades, subunidades, departamentos, usuários ou veículos, com limites e regras definidos pelo gestor, sem necessidade de controle manual pela CONTRATADA.

6.3.29 Cada cartão deverá permitir configuração de: descrição, veículo(s) e usuário(s) vinculados, horários autorizados de uso, permissão ou restrição para finais de semana, bloqueio e inativação, limites diários e mensais de ordens de serviço e abastecimentos, valores máximos por operação, grupos de despesas permitidos (como peças, serviços, abastecimentos), além da possibilidade de uso finalístico para situações específicas.

6.3.30 A solução deve possuir aplicativo de celular para uso dos motoristas, para que os usuários realizem transações utilizando cartões digitais, para simplificação do processo de pagamento de abastecimentos e manutenções na rede credenciada. Este, deve permitir o uso de cartões disponíveis para uso do usuário e demonstrar seus detalhes: saldo, extrato de uso, etc. Além disso, deve permitir o registro do pagamento, principalmente, dos abastecimentos na rede credenciada;

6.3.31 Cartões digitais, com tecnologia de identificação via QRcode e fisicos com identificação via QRcode e NFC devem ser disponíveis no aplicativo de forma individualizada e personalizados para cada veículo da frota e usuário.

6.3.32 Quando se tratar de cartões físicos, este devem conter as informações de identificação do veículo e da CONTRATANTE. Além disso, deve possuir tecnologia de identificação via QRcode (impresso no cartão) e NFC;

6.3.33 A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pelo sistema de leitura de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.

6.3.34 O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.

6.3.35 É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão apresentado com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

6.3.36 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;

6.3.37 No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;

6.3.38 Os cartões fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

6.4 Leitoras de cartões: os fornecedores credenciados deverão estar equipados com o sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

6.5 A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo de 8 (oito) horas de treinamento, devendo garantir esse treinamento sempre que solicitado pela CONTRATADA em caso de substituição de servidores.

7. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

7.1 Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais do CIMDOCE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços,

expedida pelo Consórcio. A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

7.2 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do Consórcio, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo Consórcio, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços

7.3 A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

7.3.1 Gasolina Comum;

7.3.2 Etanol Comum;

7.3.3 Diesel Comum S500;

7.3.4 Diesel Comum S10.

7.3.5 Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

7.4 Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

7.4.1 Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

7.4.2 Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;

7.4.3 Reposição do nível do óleo do motor;

7.4.4 Serviço de conserto de pneus;

7.4.5 Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se;

7.4.6 Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;

7.4.7 Reposição do nível da solução para o sistema de freios.

7.4.8 Manutenção preventiva e corretiva, prevendo Serviços de Manutenção nas partes mecânicas e elétricas, inclusive:

7.4.9 Motor;

7.4.10 Sistema de embreagem;

7.4.11 Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;

7.4.12 Sistema de alimentação e injeção a diesel;

7.4.13 Sistema de transmissão;

7.4.14 Sistema de direção;

7.4.15 Sistema de suspensão;

7.4.16 Sistema de freios;

7.4.17 Sistema de arrefecimento, ventilação;

7.4.18 Sistema de escapamento;

7.4.19 Sistema elétrico em geral;

7.4.20 Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);

7.4.21 Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios);

7.4.22 Alinhamento e Balanceamento, Serviços de alinhamento de direção; Serviços de balanceamento de rodas; Serviços de cambagem, caster e convergência;

7.4.23 Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;

7.4.24 Serviços de desempeno de rodas;

7.4.25 Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem;

7.4.26 Serviço de chaveiro automotivo.

8. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

8.1 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões físicos ou digitais, com tecnologia NFC e QRcode ou identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

8.2 Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado e/ou credenciar em sua rede, fornecedores que estejam localizados nas rotas frequentemente utilizadas por veículos do Município, em especial da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes.

8.3 A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento, sem prejuízos para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

8.3.1 De segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

8.3.2 Disponibilizar, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;

8.3.3 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos;

8.3.4 Somente executar os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

8.3.5 Os estabelecimentos credenciados deverão dispor / possuir para realização das manutenções:

8.3.5.1 De área física adequada à prestação dos serviços;

8.3.5.2 De pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

8.3.5.3 De equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

8.3.5.4 De ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

8.3.6 Deverão ainda os estabelecimentos credenciados:

8.3.6.1 Executar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;

8.3.6.2 Fornecer peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

8.3.6.2.1 Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;

8.3.6.2.2 Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

8.3.6.2.3 De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.

8.3.6.2.4 Atender com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

8.3.6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.3.6.2.6 Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.6.2.7 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;

8.3.6.2.8 Providenciar a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;

8.3.6.2.9 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

8.4 A CONTRATADA deve dispor e/ou credenciar ampla rede de estabelecimentos, incluindo postos de combustível, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho, para fins de prestação de fornecimento de combustíveis e serviços gerais de, mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, reboque de veículos (assistência 24 horas), serviços de chaveiro, lavagem, borracharia e fornecimento de peças e acessórios em geral.

8.5 A metodologia de aferição do menor preço, para os serviços de manutenção dos veículos com aplicação de peças, materiais, acessórios e serviços de guincho, será feita através da comparação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações que deverão ser apresentados pelas credenciadas via sistema de gestão de frota.

8.6 Ressalte-se que a exigência de pesquisa de preços em ao menos 03 (três) credenciadas além de proporcionar redução de custos advinda da maior competitividade entre as interessadas está em consonância com a orientação exarada no Subitem 9.3.1 do Acórdão

n.º 1.456/2014 – do Plenário do TCU, de 4 de junho de 2014, ora colacionada: “9.3.1 os serviços respectivos à manutenção dos veículos a que se referem os itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 81/2013, somente devem ser autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade”.

8.7 Na aquisição de peças, materiais e demais acessórios para manutenção dos veículos, deverá ser observado em cada Ordem de Serviço o menor preço total ofertado pela rede credenciada da CONTRATADA, sendo considerada como critério, a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício mais vantajoso para a Administração, devendo o sistema de gestão de frotas ter parâmetros e/ou mecânicos de responsabilidade com a rede credenciada, a fim de se evitar impedimento de preços superfaturados.

8.8 Considerando o posicionamento do Tribunal de Contas da União no acórdão nº 1949/2021, fica limitado o percentual de taxa de administração que a CONTRATADA poderá cobrar/descontar da sua rede credenciada em 3% (três por cento) para os abastecimentos de combustíveis e 15% (quinze por cento) para as manutenções (peças e serviços) dos veículos/máquinas dos órgãos, incidentes sobre seus valores originais e não sobre seus valores com descontos.

8.9 Nos termos, a adoção de percentuais elevados de desconto ou retenção sobre a remuneração dos postos de combustíveis, oficinas mecânicas e demais prestadores inseridos na rede credenciada pode produzir distorções significativas na formação do preço final, gerando incremento artificial do custo do produto/serviço ao ente público e comprometendo a economicidade do certame. Em razão disso, é necessário estabelecer parâmetros objetivos que, embora não configurem tabelamento de preços, constituem balizas aceitas como adequadas para preservar a competitividade, evitar abusos comerciais e impedir a prática de taxas excessivas que, na prática, são transferidas ao preço final da Administração.

8.10 A execução dos serviços contratados deverá observar parâmetros objetivos de preços, previamente definidos, com vistas a assegurar a economicidade, a transparência, a rastreabilidade e a adequada fiscalização da contratação.

8.11 Peças, materiais e acessórios:

8.11.1 As peças e acessórios originais que possuam código da montadora (part number) terão como limite máximo de preço os valores constantes da Tabela Oficial de Preços da respectiva

montadora, admitindo-se apenas valores iguais ou inferiores, mediante aplicação de desconto.

8.11.2 Para peças e acessórios não abrangidos por tabela oficial da montadora, poderão ser utilizados sistemas de orçamentação eletrônica reconhecidos no mercado, tais como Audatex, Cília, Orion ou equivalentes. Na inexistência de referência aplicável, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de preços junto à rede credenciada, mediante obtenção de, no mínimo, três cotações válidas, submetendo o orçamento à aprovação prévia do fiscal do contrato.

8.12 Serviços de manutenção (mão de obra):

8.12.1 A base de cálculo dos serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento, balanceamento e congêneres será o tempo padrão de execução definido em tabela técnica da montadora, conforme o modelo do veículo, ou sistema técnico equivalente amplamente aceito no mercado.

8.12.2 O valor da hora/homem deverá respeitar os limites máximos estabelecidos, sendo obrigatória realizar pesquisa de preços junto à rede credenciada, mediante obtenção de, no mínimo, três cotações válidas e a compatibilidade entre o tempo efetivamente empregado e o tempo técnico de referência, sob pena de glosa.

8.13 Abastecimento de combustíveis:

8.13.1 O valor unitário do combustível praticado em cada abastecimento deverá ser igual ou inferior ao preço médio divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, por município ou região, conforme o tipo de combustível, tomando-se como referência a última pesquisa oficial disponível à data do abastecimento.

8.13.2 O sistema informatizado de gestão deverá registrar o valor praticado, o valor de referência ANP e o eventual desconto aplicado, sendo vedada a realização de abastecimentos com preço superior ao parâmetro estabelecido.

8.13.3 A seleção do posto fornecedor deverá priorizar o menor preço unitário, podendo ser considerado, de forma complementar, o critério de proximidade geográfica, quando mantida a equivalência operacional.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços abrangidos por esta contratação deverão atender integralmente a frota de veículos vinculada ao CIMDOCE e aos municípios consorciados.

10.2 A relação da frota de cada consorciado e a do consórcio poderá ser alterada ao longo da vigência contratual, com inclusão ou exclusão de veículos, devendo a CONTRATADA manter o mesmo padrão de atendimento e as mesmas condições contratuais para todos os veículos oficialmente informados pelo Consórcio.

10.3 A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

11. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

11.1 Fornecer ao Setor Administrativo/Compras/Frota do Consórcio/Município todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, após a realização do treinamento do sistema.

11.2 A empresa contratada deverá disponibilizar sistema para gerenciamento das despesas e informações da frota, incluindo a implantação de Aplicativo de Tecnologia da Informação que possibilite a operação completa do sistema.

11.3 O sistema de gestão deverá assegurar que as ordens de serviço somente sejam emitidas quando estiverem dentro dos limites previstos no planejamento de compras, dos limites do cartão gerenciador, das condições estabelecidas no contrato firmado entre o CONSÓRCIO (CONTRATANTE) e a CONTRATADA, bem como do saldo orçamentário disponível para cobertura da despesa. Ordens que ultrapassem qualquer limite parametrizado deverão ser automaticamente bloqueadas.

11.4 Todos os investimentos necessários à implantação do sistema, credenciamento da rede de fornecedores, manutenção da plataforma, treinamento de usuários e demais recursos indispensáveis ao correto funcionamento da solução serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Tais custos estão contemplados na taxa de administração prevista no instrumento contratual, não gerando qualquer ônus adicional ao Consórcio. Não será admitida, por parte da CONTRATADA, alegação de incompatibilidade com sistemas, tecnologias ou infraestrutura utilizada pelos municípios consorciados.

11.5 Os usuários autorizados a operar o sistema deverão ser cadastrados mediante solicitação formal enviada pela Administração do Consórcio, sendo habilitados conforme os perfis e níveis de acesso definidos pelo gestor competente.

11.6 O mesmo procedimento deve ser seguido nos municípios que aderirem ao procedimento em questão.

12. TREINAMENTO

12.1 A licitante vencedora deverá capacitar e treinar, sem qualquer custo adicional, os servidores indicados pelo CONSÓRCIO (CONTRATANTE), abrangendo todas as operações relacionadas ao uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços no sistema. O treinamento deverá ser garantido sempre que houver substituição de servidores ou quando solicitado pelo gestor do contrato.

12.2 A CONTRATADA deverá realizar treinamento inicial para os gestores, fiscais ou demais representantes oficialmente designados pelo Consórcio e pelos municípios consorciados, que atuarão diretamente na utilização do sistema informatizado, também sem ônus à Administração.

12.3 A definição da data, carga horária e conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente acordada com o gestor do contrato indicado pelo CONSÓRCIO.

Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados online e/ou nas instalações do consórcio, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, diretamente a contratada;

13 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO

13.1 Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a Transição Contratual com a disponibilização dos dados produzidos no sistema em formato conversível, preferencialmente CSV, EXCEL ou TXT, sem perda de informações.

14. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)

14.1 Executar todos os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, alocando pessoal em quantidade e qualificação compatíveis para o pleno atendimento das cláusulas contratuais.

14.2 Realizar, às suas expensas, reparos, correções, remoções ou substituições de serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

14.3 Responder por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, podendo a CONTRATANTE descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.

14.4 Garantir que todos os empregados envolvidos estejam habilitados e possuam conhecimento básico dos serviços executados, observando normas técnicas e regulamentares vigentes.

14.5 Sempre que solicitado, informar à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados que ingressarem nas dependências administrativas para execução dos serviços.

14.6 Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em lei, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.7 Orientar seus empregados sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas internas do Consórcio.

14.8 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

14.9 Observar integralmente a legislação referente à proteção ao trabalho do menor, não utilizando mão de obra proibida por lei.

14.10 Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase de licitação.

14.11 Disponibilizar, junto às notas fiscais/faturas, relatórios analíticos e sintéticos contendo todas as operações realizadas, incluindo no mínimo:

14.12 identificação do estabelecimento credenciado (nome, município e UF);

14.13 identificação do veículo (marca, modelo, placa);

14.14 leitura do hodômetro/horímetro;

14.15 data e hora da transação;

14.16 descrição do produto/serviço;

14.17 quantidade;

14.18 valor da operação;

14.19 identificação do usuário.

14.20 Fornecer, sem ônus, cartões físicos ou digitais de abastecimento/manutenção para todos os veículos cadastrados pela CONTRATANTE, sempre que solicitado.

14.21 Realizar, sem custos, o credenciamento de estabelecimentos indicados pela CONTRATANTE, observando prazos e condições do contrato.

14.22 Cumprir todas as obrigações estabelecidas no contrato e manter as condições exigidas para sua execução.

14.23 Informar à rede credenciada que todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva das empresas credenciadas.

14.24 Orientar os credenciados quanto ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

14.25 Manter um preposto responsável pelo atendimento direto à CONTRATANTE, disponibilizando canais permanentes de comunicação, inclusive fora do horário comercial.

14.26 Assumir integral responsabilidade pelos pagamentos devidos aos estabelecimentos credenciados, sem qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

14.27 Corrigir imediatamente falhas ou deficiências apontadas na execução dos serviços prestados pela rede credenciada.

14.28 Informar à rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias ou desaparecimento de bens sob sua guarda.

14.29 Ser inteiramente responsável pela operação e produção do sistema informatizado de gerenciamento da frota, incluindo servidores, hospedagem, base de dados, backups, segurança, instalação, migração, manutenção e demais recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento.

14.30 Garantir que a CONTRATANTE possa adquirir pela rede credenciada todos os produtos e serviços previstos no contrato.

14.31 Informar à rede credenciada que não existe relação financeira direta com a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer cobrança à Administração Pública.

14.32 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação anormal ou urgente relacionada ao contrato.

14.33 Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer parada programada do sistema.

14.34 Arcar integralmente com todos os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

14.35 Fornecer todos os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, nos prazos e formatos definidos no contrato.

14.36 Manter os dados gerenciais armazenados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após o encerramento do contrato, disponibilizando-os sem custo quando solicitados.

14.37 Informar imediatamente à CONTRATANTE o cancelamento ou inclusão de estabelecimentos credenciados, apresentando justificativas e documentação pertinente.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5 Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, se for o caso, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

15.7 O Contrato firmado com o Consórcio/Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Consórcio/Município, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

15.8 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;

16.2 A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

16.3 Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;

16.4 Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;

16.5 A contratada será a única responsável por garantir que a rede credenciada atenda às exigências descritas nos sub itens supra.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3 A CONTRATADA será notificar por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas.

17.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias.

19.2 As entregas serão efetuadas dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. Será adotada a inversão das fases de habilitação e julgamento, iniciando-se pela habilitação dos licitantes, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar. O critério de julgamento será o de menor taxa de administração.

20.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.4 REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

20.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado com utilização de tecnologia similar à exigida neste edital, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

b) Juntamente, a demonstração da qualificação técnica será, também, demonstrada através de prova de conceito da licitante melhor colocada no certame, a fim de se demonstrar a operacionalidade do sistema e suas ferramentas/recursos de manuseios devidamente dispostos a seguir, á fim de se evitar despesa antecipada dos proponentes.

c) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias;

20.6 DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA

a) Os licitantes participantes do certame deverão se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acordão no 2763/2013 – Plenário, TCU):

b) Justifica-se a realização da prova de conceito incluindo provas obrigatórias e desejáveis. Isso se dá porque o Consórcio e os Municípios, ao longo do tempo, têm licitado sistemas e no momento de seu uso, faltam requisitos e ferramentas que acabam por dificultar a realização dos trabalhos, trazendo prejuízos na prestação dos serviços públicos.

c) Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, o Consórcio se dispõe a realizar análise técnica de inúmeros itens, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do Município. Tais itens estão classificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Consórcio e o Município consideram essenciais ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas.

d) Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, na prova de conceito, de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis.

e) Vale lembrar que os sistemas serão utilizados por vários usuários e em vários Municípios, o que, por si só, justifica a necessidade do cuidado com a verificação desses itens na prova de conceito.

f) Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como já dito, decorrem da necessidade encontrada pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

20.7 DA EXECUÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

a) Após a fase de lances e classificação da empresa detentora do menor percentual, será convocada pelo pregoeiro(a) para realizar prova de conceito/amostra do(s) seu(s) respectivo(s) sistema(s), de forma que contemple as funcionalidades descritas no checklist de avaliação;

b) A prova de Conceito será remota ou presencial - conforme alinhamento com o licitante. Caso presencial, a mesma ocorrerá na sede do Consórcio.

c) Será nomeada uma comissão julgadora, composta por membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento no sistema em julgamento;

d) A prova de conceito/amostra e os testes dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 03(três) dias úteis após a fase de lances e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. A Empresa vencedora deverá apresentar todos os itens obrigatórios.

e) A prova de conceito/amostra seguirá os seguintes pontos: a) Segundo Orientações do Pregoeiro(a), a Comissão informará a(s) licitante(s) vencedora e demais licitantes o local, data e horário para realização da prova de conceito, mediante convocação no Portal

f) Os itens abaixo relacionados, foram retirados das funcionalidades especificadas nos itens 5.2, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios do Consórcio e dos municípios;

g) Serão exigidas a apresentação, na prova de conceito, de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis.

h) Caso a licitante vencedora, não atenda todos os itens obrigatórios e no mínimo 80%(oitenta) dos itens desejáveis da prova de conceito/amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado, conforme ordem de classificação, e assim sucessivamente;

i) As funcionalidades obrigatórias e desejáveis a serem apresentadas pelas empresas são as especificadas no checklist abaixo:

Descrição das funcionalidades	Status	Atende	Não atende
Ser acessível, via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Firefox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas, relatórios e gráficos.	Obrigatório		
O CONTRATANTE deverá designar um servidor para atuar como Administrador do Sistema, responsável por operar, gerenciar e manter todas as informações relacionadas ao uso da plataforma.	Obrigatório		
Deve possuir dashboards de uso, com gráficos que detalham, de forma resumida, o consumo da frota.	Obrigatório		
Gasto geral da frota vinculado ao usuário;	Obrigatório		
Dashboard financeiro, com detalhamento dos gastos e faturamento;	Desejável		
Dashboard de cartões, com detalhamento do consumo por cartão;	Desejável		
Dashboard de abastecimentos, com detalhamento dos abastecimentos da frota;	Obrigatório		
O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários que terão acesso exclusivamente a informações por meio de relatórios e telas de consulta. Todas as operações deverão ser realizadas mediante identificação e senha pessoal, de caráter intransferível.	Obrigatório		
O sistema deve possibilitar o registro de pessoas e responsáveis, contendo, no mínimo: nome completo, endereço e documentos pessoais.	Desejável		
Deverá ser possível cadastrar usuários com níveis de acesso definidos pelo gestor do órgão, permitindo configurar permissões específicas para inclusão, edição, exclusão e impressão de registros, bem como para a execução de rotinas de uso do sistema.	Obrigatório		
Cadastramento dos veículos, conforme classificação do TCE/MG, deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações: tipo, subtipo, placa/numero de série, marca, modelo, tipo de combustível e capacidade do tanque;	Obrigatório		
Deve permitir inativação do veículo;	Obrigatório		

Deve permitir alteração de secretaria do veiculo;	Desejável		
Cadastramento dos Condutores, informando nome, cpf, e dados da CNH.	Obrigatório		
Deve permitir inativação do condutor;	Obrigatório		
Deve permitir alteração de secretaria do condutor;	Desejável		
Deve permitir o registro dos cursos especiais de condutores;	Desejável		
Deve permitir o registro de peças e serviços, com sua classificação e limitações de preço;	Obrigatório		
Deve permitir o registro dos valores limites de cada tipo de combustível, para atuar como limitador de abastecimento pela frota;	Obrigatório		
Cadastro de empenhos para execução das despesas, limite de crédito, com detalhamento conforme o TCE/MG define, com especificação de valores de cadastro, anulação e reforço, fontes de recurso e códigos de acompanhamento, bem como os responsáveis e unidade orçamentária do mesmo;	Obrigatório		
Deve permitir anexar os documentos de cada empenho;	Obrigatório		
O sistema deve permitir o cadastro e aprovação do empenho de forma digital, sendo possível o envio de todas informações pela plataforma;	Obrigatório		
O sistema deverá registrar dinamicamente os pedidos e respostas de orçamentos/cotações, permitindo ao CONTRATANTE definir critérios de seleção de preços e fornecedores da rede credenciada. O julgamento dos orçamentos deverá contemplar critérios como menor preço por item ou menor preço global, além de critérios de desempate, como sorteio ou prioridade a fornecedores que já atenderam o órgão	Obrigatório		
Deverá suportar diferentes tipos de cotações possibilitando planejamento adequado das manutençoes. O sistema deverá permitir definir o prazo máximo de resposta e vincular peças e serviços conforme a necessidade do CONTRATANTE, incluindo marca, modelo e garantia.	Obrigatório		
Também deverá possibilitar pedidos de reavaliação ou renegociação para corrigir erros, preços abusivos ou inexequíveis, registrando motivo e novo prazo;	Obrigatório		
Deve ser possível realizar seu cancelamento;	Desejável		

O sistema deverá calcular automaticamente o preço médio dos produtos/serviços com base nas cotações recebidas, podendo utilizá-lo como referência para desclassificação de propostas acima desse valor. A apuração dos resultados deverá apresentar ranqueamento completo dos fornecedores, destacando classificados, desclassificados, preço médio apurado e o fornecedor que apresentou o menor preço;	Obrigatório		
Deverá ser possível realizar no sistema de gestão a cotação de preços em outras dois estabelecimentos, negociar os preços com 03 estabelecimentos e, ao final da negociação, encaminhá-los para aprovação;	Obrigatório		
Permitir, na abertura do orçamento pelo gestor da frota, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes com a funcionalidade de enviar para todos da rede credenciada ou para todos marcados em destaque pelo gestor.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir o planejamento de compras e manutenções conforme a necessidade do CONTRATANTE, registrando o veículo correspondente, a classificação do planejamento, o cartão físico ou digital responsável pelo custeio, a unidade orçamentária vinculada, o grupo da despesa, as peças e serviços previstos com seus quantitativos, além de manter o histórico completo dos planejamentos de manutenção de cada veículo.	Desejável		
O sistema deverá registrar todas as ordens de serviços de manutenção conforme a necessidade do CONTRATANTE, vinculando-as ao planejamento de compra ou manutenção, quando houver. Deverá registrar o orçamento e seu fornecedor, o fornecedor executor da ordem aprovada, o veículo ou equipamento atendido, a quilometragem da manutenção, o cartão responsável pela despesa, o empenho que garante o custeio, bem como o local e o prazo de entrega. Também deverá as peças e serviços envolvidos com seus quantitativos, valores, marcas, modelos e garantias, além do responsável pela autorização. O sistema deve manter o histórico completo das ordens de serviços por veículo e permitir a emissão parcial das ordens, respeitando os quantitativos e itens previstos no planejamento aprovado ou de seu orçamento.	Obrigatório		

O sistema deverá garantir que as ordens de serviço só sejam emitidas dentro dos limites definidos no planejamento de compras, nos limites do cartão gerenciador, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e no saldo do empenho disponível, bloqueando automaticamente a emissão de ordens que excedam qualquer um desses limites.	Obrigatório		
Deverá ser possível seu cancelamento da ordem de serviço	Desejável		
O sistema deverá permitir o registro de finalização das ordens de serviço, possibilitando ao gestor aprovar ou rejeitar a execução, conferindo as peças entregues e/ou serviços realizados, bem como validar os documentos fiscais apresentados pelo fornecedor.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir a busca regionalizada da rede credenciada, possibilitando localizar fornecedores por estado, cidade e mesorregião conforme classificação do IBGE, bem como por objeto ou grupo da despesa, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Além disso, deverá disponibilizar a visualização da rede credenciada em formato de mapa, permitindo identificar simultaneamente as oficinas e estabelecimentos disponíveis em determinada região durante a execução do contrato.	Obrigatório		
O faturamento das ordens de serviço finalizadas deverá ocorrer conforme a necessidade definida pelo CONTRATANTE, podendo ser gerado mensalmente ou em períodos específicos acordados entre as partes, com possibilidade de personalização dos detalhes. O sistema deverá permitir emitir faturamentos por unidade ou subunidade orçamentária, por empenho garantidor ou por cartão gerenciador da despesa, apresentando o detalhamento das manutenções realizadas, fornecedores envolvidos, valores de produtos e serviços e as taxas de administração previstas em contrato, além do valor final faturado	Desejável		
Realizar abastecimentos da frota, com a seguintes possibilidades: Registro do veículo, hodômetro, quantitativo, preço, condutor e estabelecimento de abastecimento; Possibilitar a vinculação de empenho da despesa ao abastecimento realizado; Registro de pendências e abastecimentos rejeitados; Deve possibilitar a conferência/finalização dos abastecimentos em lote, pelo gestor da	Obrigatório		

frota; Deve possuir relatório gerencial dos abastecimentos realizados pela frota;			
Deve possuir relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias das peças e mão de obra, quantidade de peças e total de horas de mão de obra por veículos e período. Deve conter, de forma detalhada:	Obrigatório		
Relatório das solicitações de orçamentos;	Obrigatório		
Relatório da apuração dos orçamentos;	Obrigatório		
Relatório das respostas de orçamento dada pela rede credenciadas;	Obrigatório		
Relatório dos planejamentos de compras /manutenções;	Obrigatório		
Relatório das ordens de serviços / manutenções;	Obrigatório		
Relatório das ordens de serviços entregues e finalizadas;	Obrigatório		
Relatório dos abastecimentos realizados;	Obrigatório		
Relatório dos empenhos e seus saldos;	Obrigatório		
Relatório dos cartões e seus saldos;	Desejável		
Relatório de saldos dos orçamentos, quando o mesmo for executado de forma parcial;	Desejável		
Relatório de saldos dos planejamentos de compra, quando o mesmo for executado de forma parcial;	Desejável		
Relatório de saldos das ordens de serviços, quando a mesmo for executada de forma parcial;	Desejável		
Relatório dos cancelamentos de ordens de serviços;	Desejável		
Relatório do faturamento gerado pelas ordens executadas e ou abastecimentos;	Desejável		
Relatórios gerenciais que permitam analisar ordens emitidas por: cartão, empenho, contrato, unidade e subunidade orçamentária, períodos de tempo;	Obrigatório		

Relatório da rede de credenciado, com possibilidade de filtragem conforme grupo da despesa, cidades e ou macrorregiões conforme estabelecidas em classificação pelo IBGE;	Obrigatório		
O sistema deverá disponibilizar uma funcionalidade de consulta a banco de preços, contendo valores praticados por outros órgãos públicos, permitindo ao CONTRATANTE avaliar preços de mercado além das três cotações tradicionalmente utilizadas. Essa ferramenta deverá possibilitar a busca por descrição de peças e serviços, detalhando unidade de medida, marca e modelo, apresentando os fornecedores que cotaram o item, o descritivo completo do produto ou serviço e os valores praticados (mínimo, máximo, médio, etc). O sistema deve permitir selecionar orçamentos específicos para formação de referência de preço, bem como exibir os critérios adotados pelos fornecedores. A funcionalidade deverá gerar relatórios consolidados, oferecendo base mais ampla, segura e transparente para comparação, prevenção de preços abusivos e definição de valores referenciais.	Obrigatório		
O sistema deve conter checklist na chegada e saída do veículo com inserção de imagem (foto) do hodômetro do veículo via web;	Desejável		
O sistema deverá contar com um chat integrado que permita a comunicação direta entre o CONTRATANTE, os fornecedores credenciados e a empresa gerenciadora, exclusivamente para tratar de informações relacionadas às manutenções veiculares. A ferramenta deve possibilitar troca de mensagens, envio de documentos, além de notificar as partes sobre atualizações das ordens de serviço em tempo real.	Obrigatório		
O chat deverá manter histórico completo das conversas, garantindo transparência, rastreabilidade e agilidade na resolução de dúvidas e na tomada de decisões durante o processo de manutenção.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir a parametrização de limites para controle de uso e de despesas, incluindo: limite de crédito por transação e por mês para cada veículo; limite mensal para toda a frota; limite de quantidade e valor de ordens de serviço mensais e unitárias; limite de valor por cartão e quantidade máxima de cartões; limites de faturas em aberto (quantidade e valor); restrições de uso dos cartões por horário, dias da semana e valores; e limite de preço unitário máximo por tipo de combustível. Nenhum desses limites	Obrigatório		

poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Administrador, devidamente registrada no sistema.			
O sistema deverá permitir o cadastro e a emissão de múltiplos cartões físicos e digitais, totalmente personalizáveis para diferentes tipos de despesas e manutenções. Esses cartões poderão ser vinculados a unidades, subunidades, departamentos, usuários ou veículos, com limites e regras definidos pelo gestor, sem necessidade de controle manual pela CONTRATADA.	Obrigatório		
Cada cartão deverá permitir configuração de: descrição, veículo(s) e usuário(s) vinculados, horários autorizados de uso, permissão ou restrição para finais de semana, bloqueio e inativação, limites diários e mensais de ordens de serviço e abastecimentos, valores máximos por operação, grupos de despesas permitidos (como peças, serviços, abastecimentos), além da possibilidade de uso finalístico para situações específicas.	Obrigatório		
A solução deve possuir aplicativo de celular para uso dos motoristas, para que os usuários realizem transações utilizando cartões digitais, para simplificação do processo de pagamento de abastecimentos e manutenções na rede credenciada. Este, deve permitir o uso de cartões disponíveis para uso do usuário e demonstrar seus detalhes: saldo, extrato de uso, etc. Além disso, deve permitir o registro do pagamento, principalmente, dos abastecimentos na rede credenciada;	Obrigatório		
Cartões digitais, com tecnologia de identificação via QRcode e fisicos com identificação via QRcode e NFC devem ser disponíveis no aplicativo de forma individualizada e personalizados para cada veículo da frota e usuário.	Obrigatório		
Quando se tratar de cartões físicos, este devem conter as informações de identificação do veiculo e da CONTRATANTE. Além disso, deve possuir tecnologia de identificação via QRcode (impresso no cartão) e NFC;	Obrigatório		
A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor	Obrigatório		

capturado pelo sistema de leitura de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.			
O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.	Obrigatório		
O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;	Obrigatório		
No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;	Obrigatório		
Os cartões fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.	Obrigatório		
Leitoras de cartões: os fornecedores credenciados deverão estar equipados com o sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.	Obrigatório		

21.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

21.1 Para estimar as despesas com abastecimento de combustíveis, conservação preventiva e corretiva, optou-se por uma estimativa como base histórico de gastos dos contratos firmados anteriormente, levando-se em conta ainda aspectos e variáveis como inflação, alta de combustíveis, envelhecimento da frota e até mesmo a possibilidade de incorporação de novos veículos.

21.2 Os quantitativos são para atendimento do consórcio e seus consorciados, são eles, as cidades: Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Capitão Andrade, Coroaci, Divinolândia, Dom Cavati, Fernandes Tourinho, Frei Inocêncio, Galiléia, Governador Valadares, Itanhomi, Itueta, Mathias Lobato, Mutum, Periquito, Resplendor, Santa Efigênia de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São José da Safira, Sardoá, Tarumirim, Tumiritinga, Vargem Alegre e Virginópolis.

21.3 Os gastos estimados com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, são os seguintes para todos os municípios consorciados ao CIMDOCE:

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual da taxa	Valor Total com Percentual de Desconto/taxa
.1	Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, arla, diesel, diesel s10, etc.)	60.000.000,00	0,00%	
.2	Prestação de serviço de conservação / manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações.	75.000.000,00	0,00%	
1.3.**TOTAL GERAL**		**135.000.000,00**	**0,00%**	*

21.4. Expectativa de gastos médio por município consorciado:

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual da taxa	Valor Total com Percentual de Desconto/taxa
.1	Fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool, arla, diesel, diesel s10, etc.)	2.307.692,30	0,00%	.
.2	Prestação de serviço de conservação / manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e embarcações.	2.884.615,38	0,00%	.

21.5. Os valores dos gastos por município são estimados conforme valores consultados no portal transparência de cada ente. O valor ora proposto é obtido pela média gasta no ano de 2025.

21.6. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais), para realização de abastecimentos e manutenções da frota de veículos consórcio e seus consorciados, obtidos por estimativa anual de gasto, consultado em portais transparências.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

22.2 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Governador Valadares/MG, 09 de janeiro de 2026.

WILLIAN MATIAS DA SILVA
Coordenador Administrativo